

Lei nº 403/71

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial.

Benedito de Campos, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em sessão de 24 de fevereiro de 1971, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir na forma do que dispõe o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, junto a Contadoria da Prefeitura, um crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), destinados a ocorrer despesas com a Operação Rondon, no que se refere a transporte, alimentação, anestésicos, e outras eventuais despesas inerentes ao trabalho.

Artigo 2º - Do Decreto Executivo que abrir o Crédito Especial, constará, obrigatoriamente o recurso hábil à sua cobertura, na forma do que dispõe a legislação federal em vigor, e aplicável à espécie.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga,
08/03/1971.

Prefeito Municipal

Secretário

Regst. as fls. nº 301 do livro comp.
S. Luiz, 08 de março de 1971.

Marta Maria de Moura Domingues
(Auxiliar de Secretário)

Lei nº 404/71

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Malhal e dá

Outras Providências.

Benedito de Campos, Prefeito
Municipal de São Luiz do Paraitinga, de acôr-
do com o que Secretou a Câmara Municipal em
sessão de 25 de março de 1971, promulga a sequin-
te lei:

Artigo Primeiro. Fica o Executivo autorizado a
celebrar convênio com o Movimento
Brasileiro de Alfabetização - Mobral visando a
erradicação do analfabetismo neste município, nos
termos da Lei Federal nº 5.379, de 15 de dezembro de
1967.

Artigo Segundo. As despesas decorrentes com a exe-
cução da presente lei correrão
per conta de dotações do orçamento vigente, su-
plementadas por decreto executivo, se necessárias,
atendendo-se o disposto no artigo 43 e seus pará-
grafos da lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único. Na hipótese da não existência
de dotações próprias no orçamen-
to vigente, o Executivo, após cálculo das despesas
no corrente exercício, remeterá projeto de lei soli-
citando crédito especial.

Artigo Terceiro. Nos orçamentos futuros serão consig-
nadas dotações para cumprimento
do referido convênio.

Artigo Quarto. Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga,
30 de março de 1971

Prefeito Municipal

Secretário

Regst. as fls. do livro comp.
São Luiz, 30 de março 1971

Marta Maria de Moura Domingues
Auxiliar de Secretário.